



AB
B

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI RELATIVA AOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E GRELHA CLASSIFICATIVA E SISTEMA DE VALORIAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Almodôvar e edifício-sede dos Paços do Município, sito na Rua Serpa Pinto, 10, em Almodôvar, reuniram as Senhoras Nadine dos Santos Caldeira, Ana Patrícia Caetano Rodrigues e Ana Isabel Freira Barrenho, Técnicas Superiores, júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para ocupação de dois postos de trabalho** previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de técnico de superior, da carreira geral técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), com a área de formação académica e/ou profissional de Engenharia Civil, para o desempenho de funções e atividades no Gabinete de Projeto e Estudos de Engenharia, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, aberto por deliberação favorável da Câmara Municipal de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, cujo aviso aguarda publicação em *Diário da República*. -----

Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO. -----

Nestes termos, face ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Câmara Municipal deliberou sobre a proposta n.º 197/2022, a 7 de dezembro de 2022, aprovar os seguintes métodos de seleção.-----

Métodos de seleção: -----

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção referidos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:-----

1.1. Método de Seleção Obrigatório nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP:-----

a) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Será efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 120 minutos que incidirá sobre a legislação listada abaixo. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, *smartphone*, *tablet*, etc.) -----

A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes à área de atuação, em que: ---

Conhecimentos Transversais: -----



Handwritten blue initials and a signature.

- Constituição da República Portuguesa, na sua actual redação;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na sua actual redação, , na sua actual redação;-----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua actual redação-----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01;-----
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais – Despacho n.º 2921/2018, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 57, de 21/03/2018 (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua actual redação;-----
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Saúde) na sua actual redação;--
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 19/2021, de 8 de abril (Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no Âmbito da Administração Pública) na sua actual redação;-----
- Código de conduta do Município de Almodovar – Regulamento nº1002/2020, de 12 de novembro, na sua actual redação (disponível na página electrónica do Município de Almodovar).-----

Conhecimentos Técnicos:-----

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP), na sua actual redação;-----
- Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto (Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública);-----
- Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho (conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas);-----
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, (Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis) na sua actual redação;-----
- Lei n.º 41/2015, de 03 de junho (Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção);--
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção);-
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho);-----
- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro (regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de Agosto;-----
- Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais) na sua actual redação;-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS TÉCNICOS SUPERIORES DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

- Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro (Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime jurídico de segurança contra risco de incêndio em edifícios — RJ-SCIE) na sua actual redação;-----
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento técnico de segurança contra risco de incêndio em edifícios (RT-SCIE) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Regulamento geral do ruído — RGR) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho (Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios (RRAE) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho (Regime geral da gestão de resíduos) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 102-d/2020, de 10 de dezembro de 2020, (Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos) na sua actual redação;-----
- Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, que publica a nova Lista Europeia de Resíduo;-----
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo);-----
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 96/2013, de 19 de julho e 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional) na sua actual redação;-----
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio (Regime da utilização dos recursos hídricos) na sua actual redação.-----

NOTA: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos será constituída por três grupos distintos:-----

Grupo I – composto por seis questões de resposta sucinta. Cada uma das respostas às questões do Grupo I será cotada de **0 a 1 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **1 valor** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada;-----
- **0,8 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta;-----
- **0,6 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta;
- **0,4 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou parcialmente correta;-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS TÉCNICOS SUPERIORES DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

- **0,2 valores** - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada. -----

Grupo II – composto por oito questões de resposta sucinta. Cada uma das respostas às questões do Grupo II será cotada de **0 a 1 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **1 valor** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada; -----
- **0,8 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta; -----
- **0,6 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta; -----
- **0,4 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou parcialmente correta; -----
- **0,2 valores** - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada. -----

Grupo III – composto por três questões de cariz prático. Cada uma das respostas às questões do Grupo III será cotada de **0 a 2 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **2 valor** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada; -----
- **1,6 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta; -----
- **1,2 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta; -----
- **0,8 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou parcialmente correta; -----
- **0,4 valores** - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será garantido o anonimato para efeitos de correção da prova de conhecimentos. -----

A prova de conhecimentos é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. -----

b) A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -- Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de **Apto e Não Apto.**, tendo como referência o seguinte perfil de competências, consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar: -----

- **Orientação para resultados;** -----



- Planeamento e Organização;-----
- Iniciativa e Autonomia;-----
- Relacionamento Interpessoal;-----
- Trabalho de Equipa e Cooperação.-----

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

$$OF = PC (100\%) + AP (Apto/Não Apto)-----$$

Em que:-----

OF – Ordenação Final-----

PC – Prova de Conhecimentos-----

AP – Avaliação Psicológica-----

1.2. Métodos de Seleção Específicos nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:-----

Exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:-----

a) A **Avaliação Curricular** (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:-----



$AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 60 \%$ -----

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios: -----

$AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 50 \% + AD \times 10 \%$ -----

em que: -----

AC = avaliação curricular; -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; -----

AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável -----

i) Habilitação Académica (HA) constituem um factor obrigatório do método de selecção “avaliação curricular”. Neste procedimento exige-se que os candidatos sejam detentores de licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e complexidade das mesmas (grau 3), as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de técnico superior, de acordo na alínea a) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP. -----

Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas de grau superior ao exigido, deve ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstracto, conferirem aos detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste factor na avaliação curricular. -----

Assim, o Júri deliberou atribuir valoração conforme quadro seguinte, a saber: -----

Habilitação académica	Valoração
Habilitação própria	14 valores
Habilitação Superior - Pós-graduação	16 valores
Habilitação Superior - Mestrado	18 valores
Habilitação Superior - Doutoramento	20 valores

ii) A Formação Profissional (FP) visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que apenas se considerará a formação profissional, obtida nos últimos 5 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher. -----

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou considerar apenas a formação profissional **devidamente comprovada**. Sendo a valoração definida nos seguintes termos, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores, a saber: -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

B
B

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS TÉCNICOS SUPERIORES DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

Formação	Valoração por cada ação
Sem formação	0,0 valores
Ações de duração até 7 horas	8,0 valores
Ações de duração entre 8 e 35 horas	10,0 valores
Ações de duração entre 36 e 70 horas	12,0 valores
Ações de duração entre 71 e 105 horas	14,0 valores
Ações de duração entre 106 e 150 horas	16,0 valores
Ações de duração superior a 150 horas	20,0 valores

Nos cursos de formação cujos certificados não façam referência à duração, será considerada uma duração de 6 horas por cada dia. -----

iii) A Experiência Profissional (EP) será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, em Autarquias Locais, tendo o júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte grelha de valoração: -----

Tempo de exercício de atividade idênticas à atividade caracterizadora do posto de trabalho	Valoração por cada item
Sem experiência profissional	0,0 valores
Com experiência profissional	10,0 valores acrescidos de:
até 12 meses	1 valor
de 1 ano a 2 anos	2 valores
de 2 a 3 anos	3 valores
de 3 a 4 anos	4 valores
de 4 a 5 anos	5 valores
mais de 5 anos	10 valores

Só será ponderada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

iv) A Avaliação de Desempenho (AD) será relativa à média das classificações obtidas nos últimos três (3) anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas aos posto de trabalho a ocupar, tendo o júri deliberado atribuir as pontuações constantes na seguinte grelha de avaliação: -----

- Mérito Excelente – 20 valores; -----
- Desempenho Relevante – 16 valores; -----
- Desempenho Adequado – 12 valores -----
- Desempenho Inadequado ou necessita desenvolvimento – 8 valores. -----

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, será atribuída a pontuação de 12 valores neste fator. -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----



Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. -----

2. Valoração, classificação final e Efeitos da aplicação dos métodos de selecção:-----

Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através de aplicação da seguinte fórmula, consoante os métodos de selecção aplicáveis: -----

Métodos de Selecção Gerais (artigo 36.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas):-----

OF = PC (100%) + AP (Apto/Não Apto)-----

-Em que:-----

OF – Ordenação Final-----

PC – Prova de Conhecimentos-----

AP – Avaliação Psicológica-----

Métodos de Selecção Específicos (artigo 36.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas):-

OF = AC (70%) + EAC (30%)-----

OF – Ordenação Final-----

AC = avaliação curricular; -----

EAC = entrevista de avaliação de competência -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- Pela maior experiência profissional;-----

Se ainda assim permanecerem empatados, o desempate irá ser realizado pela maior habilitação académica e em seguida pela maior formação profissional.-----

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de selecção ou numa das suas fases . -----

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso. -----

As deliberações foram tomadas por unanimidade e por votação nominal. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS TÉCNICOS SUPERIORES DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Procedimento,

Nadine Caldeira

Nadine dos Santos Caldeira

Ana Patrícia Caetano Rodrigues

Ana Patrícia Caetano Rodrigues

Ana Isabel Freira Barrenho

Ana Isabel Freira Barrenho